

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 6995/06
de 09 de janeiro de 2006

N.º 1708 de 27 01 06

Torna obrigatória a divulgação da biografia do patrono dos estabelecimentos oficiais de ensino no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal obrigada a divulgar, em cada um dos estabelecimentos oficiais de ensino no Município, em local visível a estudantes, pais, funcionários e professores, a biografia da personalidade pela qual a mesma é denominada.

Parágrafo único. A biografia referida no *caput* deste artigo deverá conter:

I – fotografia da personalidade;
II – local e data de nascimento;
III – relação das obras e ações do homenageado;
IV – a data e o número da lei que denominou a unidade escolar, bem como o autor da propositura e o nome do Prefeito da época.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de janeiro de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Resp. p/ Consultoria Legislativa

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Lourdes Aparecida De Angelis Pinto
Resp. p/ Secretaria de Educação



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e
seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 487/05 de autoria dos Vereadores Wagner Balieiro e Dilermando Dié)